

**GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL - AMC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – REVISÃO 6**  
**AQUISIÇÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE JATO E PINTURA**  
**REQUISIÇÃO RC Nº 27120**

**1. OBJETO**

**1.1** Aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE JATO E PINTURA E DO TANQUE DE PINTURA DE ALTA PRESSÃO a serem utilizadas, nas dependências desta empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>LOTE 01 (item 01 a 08)</b> <b>PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DA PISTOLA DE PINTURA AIRLESS – GRACO</b> <b>SERÃO ACEITAS APENAS PEÇAS ORIGINAIS (GRACO)</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	BICO PARA PISTOLA - AIRLESS RAC X SWITCHTIPS LTX 215	unid	2
02	BICO PARA PISTOLA - AIRLESS RAC X SWITCHTIPS LTX 311	unid	2
03	BICO PARA PISTOLA - AIRLESS RAC X SWITCHTIPS LTX 315	unid	2
04	BICO PARA PISTOLA - AIRLESS RAC X SWITCHTIPS LTX 317	unid	2
05	BICO PARA PISTOLA - AIRLESS RAC X SWITCHTIPS LTX 415	unid	2
06	BICO PARA PISTOLA - AIRLESS RAC X SWITCHTIPS LTX 417	unid	2
07	BICO PARA PISTOLA - AIRLESS RAC X SWITCHTIPS LTX 515	unid	2
08	BICO PARA PISTOLA - AIRLESS RAC X SWITCHTIPS LTX 517	unid	2

<b>LOTE 02 (item 09 a 13)</b> <b>PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DA PISTOLA DE PINTURA AIRLESS</b> <b>TECHNOSPRAY – PISTOLA AIRLESS J.600 MBP</b> <b>SERÃO ACEITAS APENAS PEÇAS ORIGINAIS (TECHNOSPRAY / MBP / I9 SPRAY)</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
09	BICO DE PULVERIZAÇÃO AIRLESS 415 (5000 psi)	unid	2
10	BICO DE PULVERIZAÇÃO AIRLESS 419 (5000 psi)	unid	2
11	BICO DE PULVERIZAÇÃO AIRLESS 515 (5000 psi)	unid	2
12	BICO DE PULVERIZAÇÃO AIRLESS 519 (5000 psi)	unid	2
13	FILTRO PARA PISTOLA AIRLESS J.260.01 – 50 MALHAS	unid	3

<b>LOTE 03 (item 14 a 16) MANGUEIRAS SEM MARCA COMERCIAL DEFINIDA</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
14	MANGUEIRA PARA TINTA (CLASSE B RESISTENTE A ÓLEO); DIÂMETRO INTERNO 3/8"; DIÂMETRO EXTERNO 1 1/16"; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 500 psi; COR PRETA  Referência Comercial: Código 71-282 (antigo H-1973) DEVILBISS / BINKS	metro	45
15	CONEXÃO DE 1/4" NPS (F) - PHC-4527 PARA UTILIZAÇÃO NA MANGUEIRA 71-11000 (ANTIGO H-1901)	unid	6
16	CONEXÃO DE 3/8" NPS (F) - PHC-4548 / DEVILBISS PARA UTILIZAÇÃO NA MANGUEIRA 71-282 (ANTIGO H-1973)	unid	6

<b>LOTE 04 (item 17 a 49) PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DA PISTOLA DE PINTURA JGA-503 – DEVILBISS SERÃO ACEITAS APENAS PEÇAS ORIGINAIS (DEVILBISS)</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
17	AGULHA DE FLUIDO (1.8 mm) JGA-0402-DEX	unid	8
18	AGULHA DE FLUIDO (1.4 mm) JGA-0402-FF	unid	8
19	AGULHA DE FLUIDO (1.1 mm) JGA-0402-FX	unid	1
20	ANEL "O" SSG-8020-K5 (Fornecido em KIT de 5 unidades)	unid	10 (2 kits)
21	ANEL DE RETENÇÃO DA CAPA MBC-0368	unid	6
22	ANEL DE RETENÇÃO SST-8405-K5 (Fornecido em KIT de 5 unidades)	unid	5 (1 kit)
23	ANEL DE PTFE 23165-001-K5 (Fornecido em KIT de 5 unidades)	unid	10 (2 kits)
24	PORCA JGA-0051	unid	5
25	ARRUELA JGA-0015-K5 (Fornecido em KIT de 5 unidades)	unid	5 (= 1 kit)
26	BICO DE FLUIDO (1,4 mm) - AV-2115-FF	unid	8
27	BICO DE FLUIDO (1,8 mm) - AV-2115-EX	unid	8
28	BICO DE FLUIDO (1,1 mm) - AV-2115-FX	unid	1

<b>LOTE 04 (item 17 a 49)</b> <b>PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DA PISTOLA DE PINTURA JGA-503 – DEVILBISS</b> <b>SERÃO ACEITAS APENAS PEÇAS ORIGINAIS (DEVILBISS)</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
29	BOTÃO DE AJUSTE DO FLUIDO - JGS-0016	unid	5
30	BUCHA - JGA-0017	unid	5
31	CAPA DE AR (1,1 mm) - AV-1239-704	unid	1
32	CAPA DE AR (1,4 mm) - AV-1239-797	unid	6
33	CAPA DE AR SUCÇÃO (1,8 mm) - MB-4039-30	unid	7
34	CAPA DE AR PRESSÃO (1,8 mm) - MB-4039-67	unid	7
35	CONJUNTO DE VÁLVULA DE AR - JGA-4038	unid	5
36	DEFLETOR COM ANEL - JGD-0402-1	unid	5
37	GATILHO - BSGA-0027	unid	5
38	GUARNIÇÃO - JGS-0026-K5 (Fornecido em KIT de 5 unidades)	unid	5 (= 1 kit)
39	GUARNIÇÃO DE PTFE - JGS-0072	unid	5
40	GUARNIÇÃO DA AGULHA JGV-0463-K2 (Fornecido em KIT de 2 unidades)	unid	6 (= 3 kits)
41	HASTE DA VÁLVULA DE AR - JGS- 0431	unid	5
42	KIT DO NIPLE DE FLUIDO - JGA-4042	unid	5
43	MOLA MBD-0012	unid	5
44	MOLA MBD-0019	unid	5
45	NIPLE 1/4" - PMB-0051	unid	5
46	KIT PRISIONEIRO PARAFUSO GATILHO JGS-478 (1 kit contém: 5 parafusos A-0042 e 3 prisioneiros do gatilho JGS 0035)	kit	6
47	SOBREPOSTA DA GUARNIÇÃO 34411-122	unid	5
48	TRAVA JGA-0014-K5 (Fornecido em KIT de 5 unidades)	unid	5 (= 1 kit)
49	VÁLVULA DE AJUSTE DO LEQUE - MGB-0405	unid	5

<b>LOTE 05 (item 50 a 62)</b>			
<b>PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DO TANQUE DE PRESSÃO PQMB-5093 – DEVILBISS</b>			
<b>SERÃO ACEITAS APENAS PEÇAS ORIGINAIS (DEVILBISS)</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
50	“T” 1/4” – SS-01111	unid	4
51	EIXO AGITADOR – QM-1009-1	unid	2
52	GUARNIÇÃO - QM-1458	unid	3
53	PQMB - NIPLE 1/4” – SS 1286	unid	7
54	PÁ AGITADORA – QM-1740	unid	3
55	MANÔMETRO 2" X 1/8" - HAB-150	unid	3
56	PARAFUSO - QM 1352	unid	3
57	VÁLVULAS DE ESFERA - VA-5422	unid	4
58	VÁLVULAS DE ESFERA - VA-5424	unid	4
59	GUARNIÇÃO DA TAMPA QN 0096	unid	3
60	REGULADOR DE AR HAB-511	unid	3
61	VÁLVULA DE SEGURANÇA/ALÍVIO TJ-540	unid	6
62	REGULADOR DE AR HAB-528 SÉRIE 2	unid	3

<b>LOTE 06 (item 63)</b>			
<b>PISTOLA PARA PINTURA CONVENCIONAL</b>			
<b>SEM MARCA COMERCIAL DEFINIDA</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
63	PISTOLA PARA PINTURA CONVENCIONAL ALIMENTADA POR PRESSÃO COM AGULHA DE 1,1 mm.  Referência Comercial: DEVILBISS-JGA-504-704-FX (PRESSÃO - 35-45 psi - FURO 1,1 mm - LEQUE 12" A 14" - CONSUMO DE AR 11 A 13 cfm) - DEVILBISS.  Observações: 1) As pistolas precisarão ter peças de reposição disponíveis no mercado brasileiro visando reposição rápida e adequada. 2) Garantia mínima de 6 meses.	unid	2

<b>LOTE 07 (item 64)</b>			
<b>PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DO REGULADOR DE AR HAB-528 – DEVILBISS SERÃO ACEITAS APENAS PEÇAS ORIGINAIS (DEVILBISS)</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
64	KIT DE REPOSIÇÃO K-4013 Composto de: Diafragma, Válvula, Anel “O-ring” da Válvula, Mola da Válvula e Anel “O-ring” da capa inferior	unid	3

1.2 A divisão por lotes se deu pelos seguintes argumentos:

- 1.2.1 Para garantir a economia de escala, pois quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo;
- 1.2.2 De modo a evitar a criação de múltiplos contratos por um escopo reduzido de funcionários que atuam na área de Gestão e Fiscalização;

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição dos materiais citados neste instrumento visa a atender ao PLANEJAMENTO ANUAL de consumo geral da NUCLEP para atendimento as demandas da área de jateamento e pintura da Diretoria Industrial, visando as obras em carteira.

2.2 Os lotes 1, 2, 4, 5 e 7 são para aquisições exclusivas das marcas, **GRACO** (lote 1), **TECHNOSPRAY** (lote 2) e **DEVILBISS** (lotes 4, 5 e 7) conforme justificativa constante no Anexo I do Termo de Referência.

## 3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 Conforme descrito no Capítulo 1.1

## 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, quando não houver a formalização do instrumento contratual. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, a suas custas, na fábrica da NUCLEP, situada na Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio Santos, km 18.5, no município de Itaguaí – RJ CEP 23825-410, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30min às 15h30min.

4.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**5.1** Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

## **7. AMOSTRA (não aplicável)**

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (não aplicável)**

## **9. RECEBIMENTO**

**9.1** Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 7 (sete) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços.

**10.2** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

**10.3** O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.2** A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 12.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **13. DO PREÇO**

**13.1** No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao

cumprimento integral do objeto deste termo.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (não aplicável)

#### 17. PENALIDADES

17.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

#### 18. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

18.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, a execução dos serviços será acompanhada pela **Gerência de Logística Fabril – AMC**, que indicará um representante para gerenciar o contrato, bem como a **Gerência de Caldeiraria e Montagem - IPC** que indicará um representante para fiscalizar o contrato, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

#### 19. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de Materiais (AM) para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 30 de novembro de 2021

---

Elaborado por:

---

Revisado por:

---

Autorizado por: